

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.840/2023

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANÁPOLIS-MG, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de **5,79% [cinco vírgula setenta e nove por cento]**, no vencimento básico do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Canápolis, estabelecido na Lei Complementar Municipal nº. 2.173 de 10 de junho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 16 de maio de 2023.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal